ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2890 DE 14 DE fevereiro DE 2008.

Projeto de Lei nº 001/2008, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre locação de imóvel para fim que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar um galpão grande, situado na Rua Moreira Cabral, Qd. 02, Lote 08, bairro Campinas, nesta cidade, de propriedade da empresa Paulo Augusto de Souza-EPP, pelo valor inicial do aluguel de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.

Art. 2º – O prazo de locação será até o dia 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado anualmente por aditivo próprio até o limite estabelecido em Lei, se o interesse público assim o exigir e houver acordo entre o locatário e o locador.

Art. 3º - O imóvel locado destina-se a abrigar todos os ambulantes e os proprietários de quiosques fixos, outrora instalados na Praça Sebastião Alves Júnior, nesta cidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

17 – Sec. Mun. Indústria e Comércio;

001 - Gabinete do Secretário;

04.122.0028.2101 – Desenvolvimento das atividades da Secretaria – 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 430.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., aos 14 dias do mês de fevereiro de 2.008.

ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal em 14.02.2008